



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1305/2019

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é denominada Área Institucional da Quadra “B”, Loteamento Residencial Madri, no total de **8.085,72 m²**, constante da Matrícula nº. 17558 do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com os seguintes limites e descrições:

QUADRA B

- Pela frente com a Rua 30	88,16 m
E Chanfro	2,92 m
- Pela direita com a Avenida Vó Amélia	34,51 m
E Chanfro	8,47 m
- Pela esquerda com a Rua B	73,82 m
E Chanfro	2,83 m
-Pelo fundo com a Rodovia de acesso à Represa de Furnas	137,00 m
Área da Quadra “B”	8.085,72 m²

- O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra dentro da área olhando para a Rua.

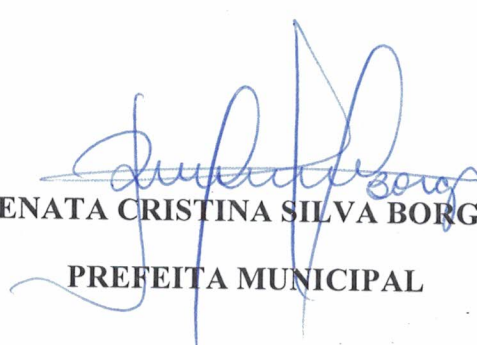


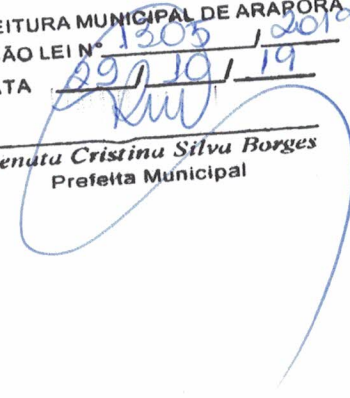
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude da mudança de destinação da área que estava reservada a implantação de área institucional, vez que o Município de Araporã- MG necessita de área para construção de casas do Programa Nascer do Sol.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 29 dias do mês de Outubro de 2019.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1303 / 2019
DATA 29 / 10 / 19

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal